

§1º – A prestação dos serviços será realizada com total autonomia técnica, sem qualquer vínculo empregatício ou subordinação com a **CONTRATANTE**.

§2º – O CONTRATADO poderá prestar serviços para terceiros, desde que não haja conflito de interesses ou prejuízo às obrigações assumidas.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 02 de junho de 2025, podendo ser renovado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

§1º – Na ausência de manifestação das partes sobre a renovação, o contrato se encerra automaticamente ao final do prazo, sem necessidade de aviso prévio.

CLÁUSULA 3ª – DA RETRIBUIÇÃO

Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1,00 por dúzia, a ser pago até o dia 10 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

§1º – O pagamento será realizado via Pix, para os seguintes dados bancários: ovoscandangos@gmail.com

§2º – Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor devido, além de juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês e correção monetária.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

I. Prestar os serviços contratados conforme os padrões operacionais e de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e pela legislação vigente neste presente contrato;

II. Garantir a integridade dos produtos sob sua responsabilidade, bem como a manutenção das condições sanitárias e de conservação dos ovos;

